

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

2023

01.

Introdução

02.

Princípios Institucionais

03.

CRITÉRIOS DE CONDUTA NOS RELACIONAMENTOS

04.

CRITÉRIOS DE CONDUTA DOS PARCEIROS
COMERCIAIS E FORNECEDORES

05.

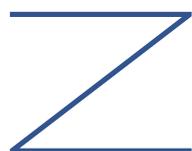
GESTÃO DA ÉTICA

06.

A DISPOSIÇÕES FINAIS

07.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E
COMPROMISSO



O Código de Ética da RBCIP traz os elementos que consideramos essenciais estar presentes nas relações da nossa Instituição e dos nossos colaboradores com os diferentes públicos.

O Código foi elaborado visando dar visibilidade aos princípios que orientam a nossa forma de atuar como Instituição e a conduta esperada dos nossos colaboradores e parceiros.

É referência para uma atuação que conjugue os interesses formais e informais da Rede com os interesses legítimos dos públicos com os quais esta se relaciona, tendo em vista o compromisso de criar valor para a Instituição e para a sociedade em geral.

Este Código é um importante instrumento de governança, pois, compartilha com todos os envolvidos, de forma clara e didática, a conduta que é esperada no dia a dia de todos os que trabalham de alguma forma conosco.

As diretrizes deste Código de Conduta são inspiradas nos nossos Valores e Crenças de Gestão e traduzem o nosso compromisso com a Ética. Assim, buscaremos assegurar uma postura de atuação íntegra, que julgamos mandatória para a criação de um ambiente de negócios saudável e uma sociedade mais justa.

I. OBJETIVO

Este Código de Ética e Conduta visa salientar e reforçar os valores éticos da Rede Brasileira de Certificação Pesquisa e Inovação - RBCIP, sua identidade organizacional e os princípios que orientam a condução de suas atividades.

Dada a sua vocação, as disposições tratadas neste Código estão intimamente ligadas ao compromisso da RBCIP de formar pessoas éticas, capazes de pensar criticamente e influenciar positivamente a sociedade.

O Código alinha-se à missão, aos valores e à visão que definem a identidade da RBCIP e juntos reforçam a sua condição de instituição científica, tecnológica e de inovação, comprometida com a excelência em todas as suas atividades.

Todos os demais compromissos expressos pela RBCIP por meio de normas, regimentos, regulamentos e políticas, igualmente alinham-se ao presente conjunto de valores e nele se inspiram.

II. DESTINATÁRIOS

Este Código deve ser observado pelos membros do Conselho Administrativo, Conselho Fiscal, Presidente, Vice-Presidentes, Colaboradores, Pesquisadores, Parceiros Comerciais (consultores, agentes comerciais e associados) que atuam em nome da RBCIP e fornecedores (outros contratados e subcontratados pela RBCIP).

Todos esses destinatários devem utilizar as disposições previstas neste Código como referencial ético e de conduta a ser observado no seu relacionamento com a instituição e na condução de suas atividades em qualquer localidade que a RBCIP atue.

III. MISSÃO

Fomentar e promover o ensino, a pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico, institucional, regional e nacional.

IV. VISÃO

Tornar-se uma instituição de ciência e tecnologia (ICT) referência na gestão projetos, com credibilidade e excelência administrativa.

V. VALORES

Integridade, Comportamento ético, Consciência Socioambiental, Compromisso com o desenvolvimento integral do ser humano.

São princípios fundamentais para a RBCIP que devem ser seguidos por todos os destinatários:

I. FOCO NA EXCELÊNCIA:

Os destinatários deste Código devem buscar padrões superiores de qualidade e de constante inovação a partir de um ambiente em que o entusiasmo, a vontade de aprender e ensinar, o comprometimento e a postura profissional sejam exemplares e contagiantes. Assim, é indispensável:

- a. Desempenhar as atribuições de sua função com elevado senso de comprometimento, responsabilidade e proatividade;
- b. Exercer as funções com precisão e nos prazos requeridos;
- c. Desempenhar suas atividades sempre buscando superar desafios;
- d. Buscar propostas inovadoras e de melhoria contínua dos processos da RBCIP;
- e. Focar nos objetivos científicos, culturais e sociais, não permitindo que a submissão a pressões de ordem ideológica, política ou econômica possam desviar a instituição de sua missão;
- f. Reconhecer os erros cometidos, corrigi-los e usá-los para identificar formas de evitá-los.

II. HONESTIDADE E ÉTICA: Os destinatários deste Código devem considerar que a excelência e a tradição da RBCIP geram a confiança que se estabelece naturalmente nas relações com os diversos públicos com os quais a entidade interage e em cujas relações se deve pesar não somente o que é legal e ilegal, o que é justo e injusto, o que é conveniente e inconveniente, o que é oportuno e inoportuno, mas principalmente o que é honesto e o que é desonesto.

Assim é indispensável que a ética seja o pano de fundo das condutas, já que nem todas as leis, normas e políticas esgotam as reflexões éticas e, assim, todos devem:

- a. Agir com respeito aos direitos humanos e ao meio ambiente;
- b. Agir de forma ética utilizando os canais de denúncias disponibilizados pela Rede para relatar qualquer comportamento contrário às normas descritas neste código;
- c. Repudiar qualquer forma de práticas de assédio;
- d. Repudiar qualquer prática fraudulenta ou de corrupção (suborno, tráfico de influência, lavagem de dinheiro, ocultação de bens, vantagens indevidas e outros) ou de atos ilícitos ou criminosos de toda ordem;
- e. Repudiar quaisquer condutas delituosas como tráfico de drogas, pessoas ou armas, financiamento e prática de atos de terrorismo, além de toda e qualquer outra conduta criminosa;
- f. Condenar as condutas ilícitas tais como falsificação de documentos, evasão fiscal, sonegação, dentre outras.
- g. Repudiar qualquer tipo de discriminação étnica, cultural, religiosa e de gênero;
- h. Proteger todos os grupos de vulneráveis (crianças e adolescentes, mulheres, idosos, entre outros que possuem mais fragilidade perante outros grupos da sociedade) que se relacionam conosco e em nossos projetos, seja como colaboradores, voluntários, parceiros ou beneficiários, diretos ou indiretos. A prática de qualquer ato ou comportamento lesivo a este público, como assédio sexual, bullying, assédio moral; abuso moral e físico; discriminação (de qualquer espécie, seja ela relativa ao corpo, biotipo, raça, religião, cultura, classe socioeconômica, gênero ou outras), exploração criminosa, pornografia infantil, escravidão moderna, tratamento negligente ou exploração comercial são terminantemente proibidas e condenadas pela RBCIP;
- i. Cuidado com as brincadeiras ou atitudes não intencionais, elas também podem ser assediosas e/ou discriminatórias;

j. Todos os relacionamentos com agentes públicos, seja institucionais ou contratuais, deverão assumir padrões de conduta com a mais clara e absoluta legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

K. Promover o direito à liberdade pelo intercâmbio de pensamentos, ideias e opiniões, sem preconceitos ou discriminações;

III. COMPROMISSO COM AS NORMAS:

Os destinatários deste Código devem considerar que as atitudes e comportamentos são baseados no forte compromisso de fazer o melhor, mas com plena aderência aos valores da RBCIP, às leis vigentes e às normas internas. Assim, é indispensável:

a. Agir de acordo com as leis e normas aplicáveis, internas ou externas;

b. Não utilizar ferramentas de trabalho não licenciadas;

c. Respeitar todas as regras estabelecidas pela RBCIP quando optar por utilizar o endereço de e-mail institucional para tratamento de assuntos pessoais estando ciente que, por obrigações de controle, tais mensagens estão sujeitas ao monitoramento interno;

d. Manter a neutralidade nos canais oficiais da RBCIP nas redes sociais, sobre assuntos de natureza polêmica envolvendo política, religião e questões sociais e culturais, de forma a zelar pela a imagem da instituição;

e. Registrar com precisão, nos prazos requeridos e com o grau de detalhamento cabível, as informações relativas às receitas e às despesas de modo a gerar relatórios contábeis completos e nos padrões exigidos pela legislação em vigor.

I

IV. INTEGRIDADE PROFISSIONAL:

Os destinatários deste Código devem pautar sua conduta na imparcialidade. Existem situações em que as normas se tornam abstratas para auxiliar uma tomada de decisão em que é necessário equilibrar interesses antagônicos – conflitos de interesse - e é preciso usar o conceito próprio do que é certo ou errado. Assim, é indispensável:

- a. Exercer as atividades de forma isenta, não usando a posição dentro da instituição para obter benefícios ou vantagens para si ou terceiros;
- b. Resistir a qualquer tipo de pressão ou assédio;
- b. Comunicar outras atividades profissionais desempenhadas;
- c. Renunciar a participação na prática de comércio e de qualquer atividade de natureza religiosa, política e partidária nas dependências da RBCIP;
- d. Evitar o constrangimento dos colegas e manter o clima de cordialidade;
- e. Abster-se de usar o nome, marca e símbolos corporativos da RBCIP sem autorização prévia;
- f. Renunciar à participação em decisões que envolvam a seleção, contratação, promoção ou rescisão de contrato de membros da família ou de pessoa com quem mantenha relações que comprometam julgamento isento;
- g. Respeitar todas as etapas do processo de contratação dos profissionais que venham a manter qualquer vínculo de relacionamento com a RBCIP.

V. PROTEÇÃO DA INFORMAÇÃO E DO CONHECIMENTO:

Os destinatários deste Código devem respeitar os conteúdos e as informações produzidas pela RBCIP e terceiros. Assim, é indispensável:

- a. Abster-se de compartilhar, sob qualquer hipótese, nome de usuário (login) e senha da rede RBCIP que são pessoais e intransferíveis. Qualquer ação indevida é de responsabilidade de quem compartilhou tais informações;
- b. Respeitar os direitos autorais e a legislação específica sobre propriedade intelectual, tanto dos projetos da RBCIP como de terceiros;
- c. Resguardar os conteúdos internos da RBCIP (informações, documentos, dados, relatórios) compartilhando-os somente após a devida autorização e com quem os necessite para exercer as atividades definidas pela RBCIP;
- d. Respeitar e proteger a condição de confidencialidade e sigilo de informações e a restrição de divulgação delas, tanto de materiais internos à RBCIP como de propriedade de terceiros, mesmo após eventual desligamento da RBCIP;
- e. Vetar o acesso à informações confidenciais por pessoas que não estejam para isso credenciadas;
- f. Utilizar os sistemas da RBCIP zelando pela qualidade das informações imputadas e garantindo a sua confidencialidade.

CRITÉRIOS DE CONDUCTA NOS RELAZIONAMENTOS

I. COM A RBCIP:

São critérios de conduta comuns a todos os colaboradores da RBCIP e que devem ser observados:

- a. Zelar pelo patrimônio interno e os recursos materiais disponibilizados, utilizando-os de forma correta, legal e primordialmente para o desempenho das tarefas que atendam à RBCIP, protegendo-os de danos, manuseio inadequado, perdas ou extravios;
- b. Usar com cidadania e sem desperdício os recursos como água, energia, papel e outros materiais de escritório e de consumo agindo com responsabilidade socioambiental;
- c. Apresentar-se a qualquer compromisso de trabalho no horário estabelecido, preparado para atender as expectativas e trajado adequadamente;
- d. Obter prévia autorização para se ausentar do trabalho, seja para tratar de assuntos pessoais ou para exercer algum tipo de atividade, remunerada ou não, mesmo não utilizando informações e/ ou recursos da RBCIP.

II. ENTRE O PÚBLICO INTERNO:

São critérios de conduta comuns a todos os destinatários **em posição de liderança**, a serem observados:

- a. Agir com a responsabilidade que o cargo lhe confere;
- b. Conhecer e difundir, inclusive por meio das próprias atitudes, os valores e princípios contidos neste Código;
- c. Manifestar-se de maneira imparcial e fundamentada em relação a posturas profissionais consideradas inadequadas frente aos princípios contidos neste Código.

São critérios de conduta comuns a **todos os destinatários na qualidade de membros das equipes de trabalho**, a serem observados:

- a. Acolher as opiniões divergentes e de caráter construtivo e agir para solucionar os conflitos, acentuando, assim, o ambiente amplamente cooperativo;
- b. Manter o ambiente de trabalho livre de embaraços decorrentes da formulação de críticas ou reprodução de boatos que atinjam a reputação dos profissionais da RBCIP e de quem com ela tenha vínculos;
- c. Dispor-se, nos trabalhos conjuntos, a compartilhar os seus conhecimentos e informações com profissionais de outras equipes, dentro das necessidades requeridas e acordos estabelecidos.

III. COM OS PARCEIROS COMERCIAIS E FORNECEDORES

São critérios de conduta comuns a todos os colaboradores em relação aos parceiros comerciais (consultores, agentes comerciais e associados) que atuam em nome da RBCIP e fornecedores (outros contratados e subcontratados pela RBCIP):

- a. Renunciar à participação em processo de contratação de parceiros comerciais e fornecedores, indicados ou não, que sejam do seu relacionamento (parente até 3º grau), submetendo qualquer outra situação, na qual se sinta conflitado, aos canais competentes da RBCIP;
- b. Exigir dos parceiros comerciais e dos fornecedores a confidencialidade e sigilo no trato de dados e informações aos quais venham a ter acesso em qualquer tempo, incluindo as fases anteriores e posteriores à contratação dos serviços;
- c. Exigir dos parceiros comerciais e dos fornecedores a aderência às mesmas condutas éticas da RBCIP e a gestão orientada por atitudes dignas e íntegras representadas pelo cumprimento de exigências legais, trabalhistas, ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho;

- d. Selecionar parceiros comerciais e fornecedores utilizando critérios transparentes, justos e objetivos que considerem conformidade técnica, desempenho, qualidade, condições de garantia, entre outros, de modo a não caracterizar favorecimentos de qualquer espécie, colocando em dúvida a integridade das relações;
- e. Rejeitar, objetivamente, parceiros comerciais e fornecedores que mostrem quaisquer indícios do uso de mão-de-obra escrava, infantil ou forçada e práticas ilícitas como fraude, suborno e corrupção e, se for detectada alguma irregularidade, dirigi-la à autoridade competente;
- f. Exigir que ao executar atividades em nome da RBCIP, os parceiros comerciais respeitem a sua identidade, os seus valores e as suas normas operacionais não se apropriando indevidamente dos recursos colocados à sua disposição.

IV. COM OS CLIENTES:

São critérios de conduta comuns a todos os colaboradores e parceiros comerciais perante os clientes da RBCIP:

- a. Agir de maneira transparente e ética;
- b. Analisar cuidadosamente todos os riscos envolvidos na geração de projetos, estudos e soluções a terceiros de modo a proteger, sobretudo, a reputação da RBCIP e das demais partes relacionadas;
- c. Resguardar as informações utilizadas e os resultados obtidos nos projetos, estudos e soluções a terceiros, protegendo-os de vazamentos indevidos e tratando-os com os padrões de confidencialidade requeridos mais os estabelecidos quando da contratação;
- d. Rejeitar a ideia de obtenção de resultados a qualquer custo e buscar sempre colocar em primeiro plano suas atitudes alinhadas aos valores da instituição e aos interesses dela.

V. COM OS AGENTES PÚBLICOS:

São critérios de conduta comuns a todos os colaboradores e parceiros comerciais em relação aos agentes públicos:

- a. Respeitar rigorosamente as leis anticorrupção e antissuborno que regem as relações com agentes públicos nacionais e internacionais de todas as esferas de poder, incluindo funcionários e permissionários de serviços públicos, assim como membros de partidos políticos e candidatos a cargos políticos;
- b. Pautar qualquer relacionamento na total transparência e legalidade, detalhando, a qualquer tempo, o objeto e objetivo das relações e os recursos envolvidos, de modo a não se questionar a finalidade e o destino desses recursos;
- c. Evitar qualquer situação em que possam existir dúvidas quanto à integridade das relações e nas quais paire a possibilidade de existência de algum tipo de vantagem indevida;
- d. Condenar a oferta de qualquer recurso, monetário ou não, com vistas ao cumprimento das obrigações legais dos agentes públicos ou apressamento de rotinas, pois qualquer ato poder vir a caracterizar facilitação ou suborno e, portanto, propina e corrupção.

VI. COM A IMPRENSA:

São critérios de conduta comuns a todos os colaboradores que estão autorizados a tratar com imprensa em nome da RBCIP:

- a. Respeitar a imprensa reconhecendo que ela é um meio importante para a difusão dos valores da RBCIP e do saber gerado, dando visibilidade pública a eles;
- b. Manter as relações orientadas pela veracidade e transparência das informações, assim como as opiniões e pareceres emitidos, baseando-os em estudos prévios e fundamentados de modo a não manchar a reputação da RBCIP de uma instituição íntegra e comprometida com o desenvolvimento socioeconômico do país.

A gestão da ética se reveste do espírito de responsabilidade, ou seja, as violações aos princípios éticos sumarizados neste Código devem ser analisadas com vistas a evitar a reincidência, antecipar repercussões e administrar as consequências.

Para a operacionalização e efetividade deste Código são definidas as seguintes estruturas e procedimentos:

I. COMITÊ DE ÉTICA

O Comitê de Ética tem caráter permanente e seus membros são indicados pela Presidência da RBCIP.

Sua composição deve respeitar:

- a. Mandato por tempo determinado;
- b. Rodízio entre os membros;
- c. Representantes dos diversos públicos da RBCIP;
- d. Natureza interdisciplinar.

As principais responsabilidades do Comitê de Ética da RBCIP são:

- a. Esclarecer dúvidas em relação aos princípios contidos no Código;
- b. Apoiar os gestores na interpretação e encaminhamento de soluções para situações que se configurem violações ao Código;
- c. Assegurar a avaliação das situações de descumprimento do Código recebidas através dos canais de denúncia e encaminhar as diligências cabíveis;

- d. Garantir o anonimato das denúncias que chegarem sob essas condições;
- e. Analisar qualquer situação fora dos padrões morais e éticos e eventualmente não previstas no Código;
- f. Revisar o Código de Ética anualmente e atualizá-lo, sempre que necessário.

II. COMUNICAÇÃO DE DÚVIDAS OU DE DENÚNCIAS

Todo destinatário do Código que tiver dúvidas ou considerar necessário comunicar uma preocupação ou violação dos princípios e critérios de conduta nele estabelecidos deve fazê-lo utilizando-se do canal de denúncia disponibilizado no site da RBCIP:

- a. Qualquer denúncia será apurada resguardando o anonimato do denunciante e aquelas que tiverem uma base fundamentada serão tratadas e aplicadas as diligências cabíveis no âmbito do Comitê de Ética;
- b. Independentemente do resultado da apuração, a RBCIP empreenderá todos os esforços para que não aconteça qualquer forma de retaliação contra o denunciante;
- c. Caso a apuração resulte na necessidade de aplicação de uma medida punitiva, o Comitê de Ética cuidará para que essas medidas sejam aplicadas de forma adequada e razoável;
- d. O tratamento de toda denúncia será realizado sob a estrita confidencialidade exigida;
- e. Quando a violação a este Código de Ética e Conduta transgredir, concomitantemente, matérias de outra natureza, nos campos penal, civil, trabalhista ou disciplinar, o canal receptor da denúncia conduzirá a situação às autoridades competentes no âmbito da RBCIP;
- f. Todos os contratos celebrados pela RBCIP com terceiros devem conter cláusula referente à ciência e compromisso de aderência aos princípios e critérios de conduta contidos neste Código.

I. VIGÊNCIA E APLICAÇÃO

O presente Código é válido por tempo indeterminado, a partir de sua divulgação e aplicável a RBCIP em todas as localidades onde ela atua.

II. DEVER DE DIFUNDIR

Todos os destinatários têm o dever de difundir este Código, denunciando adequadamente eventuais violações do mesmo.

III. COMPROMISSO COM O CÓDIGO

A partir da implantação deste Código, e em todas as suas revisões, todos os seus destinatários têm a obrigação de assinar uma declaração atestando que leram cada versão do Código de Ética e Conduta:

- a. Para aqueles que mantenham vínculos de trabalho, independentemente do nível hierárquico, espécie de vínculo e atribuições – pesquisadores, colaboradores, etc. – sempre que houver uma revisão ou no ato da contratação;
- b. Para os demais destinatários que mantenham vínculos contratuais (pessoa física ou jurídica), no ato da contratação;
- c. Todos os destinatários devem participar dos treinamentos realizados pela RBCIP, quando realizado;
- d. A não assinatura da declaração ou a ausência nos treinamentos não representam liberação da obediência dos destinatários deste Código;
- e. Todos os destinatários têm o dever de seguir e denunciar eventuais infrações às disposições do Código;

IV. DÚVIDAS E OMISSÕES

Os princípios e critérios de conduta considerados no Código preveem todas as situações que podem surgir no cotidiano de cada relação. Omissões serão tratadas pelo Comitê de Ética.

Qualquer um que tenha dúvidas e incertezas sobre as disposições deste Código deve procurar o seu gestor imediato ou, na impossibilidade, quando necessário recorrer ao canal de denúncia disponibilizado no site da RBCIP.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO

Você está recebendo o Código de Ética e Conduta da RBCIP e sua leitura é muito importante, pois ele contém regras de conduta ética a serem cumpridas por você e valores que devem ser considerados em todas as suas relações com a RBCIP.

Ao assinar essa Declaração você manifesta seu compromisso em cumpri-lo integralmente e a disseminar o seu conteúdo.

Declaro que recebi o Código de Ética e Conduta e estou ciente de seu conteúdo e da sua importância na condução das minhas relações com a RBCIP.

Local de Data:

Nome Completo:

CPF:

Assinatura:



RBCIP
pesquisa e inovação



www.rbcip.org



+55 (61) 9 9811-9986



SHIN CA 11 Lote 05, Bloco A, Sala
206 - Edifício Le Office, Lago Norte

Rede Brasileira de Certificação, Pesquisa e Inovação
Sede na cidade de Brasília, Distrito Federal